



Plenário

| | |
|-----------|-----------------------------------|
| CESU | APRECIADO |
| 1.º Grupo | Sujeito a Deliberação do Plenário |
| DATA | Secretários |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

68/16801
1089/89

| | | |
|---|--------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO/MANTENEDORA | | UF |
| Vera Regina Loureiro da Silva | | RJ |
| ASSUNTO | | |
| Registro de professor e especialista | | |
| RELATOR: SR. CONS. Zilma Gomes Parente de Barros | | |
| PARECER Nº | CÂMARA OU COMISSÃO | APROVADO EM |
| 1089/89 | CESu | 07/12/89 |
| | | PROCESSO Nº 23026.007045/85-30 |
| I - RELATÓRIO | | |
| <p>Vera Regina Loureiro Silva licenciou-se em Pedagogia, na Habilitação em Educação Especial, pela PUC/Rio, em 1978</p> <p>A PUC/Rio expediu o respectivo diploma, o qual foi devidamente registado pela UFRJ sob o número 3.474 de 30,05.79, constando do verso do referido diploma o seguinte apostilamento:</p> <p>"A área de concentração curricular da Portadora do presente Diploma corresponde à área da habilitação em Educação Especial, com base na Resolução nº 02 de 12/05/69 do CFE".</p> <p>O postulante requereu, em 12.02.85, junto à DEMEC/RJ, o seu registro de Professor em "Magistério de Educação Especial", tendo a referida Delegacia informado que "o pedido de registro de professor não pode ser deferido uma vez que a habilitação Educação Especial não está reconhecida na PUC, pelo CFE."</p> <p>Visando a esclarecer as dúvidas suscitadas, a PUC/Rio encaminhou expediente a Divisão de Registros da DEMEC/RJ, em 27.03.85, expondo que:</p> <p>"A PUC/Rio teve seus currículos plenos aprovados nos termos da Lei 5.540/68, quando da aprovação do seu Regimento, pelo Parecer nº 714/70 da Câmara de Ensino Superior (do CFE)."</p> <p>A este respeito, a Seção de Registros da DEMEC/RJ consignou, em 29.03.85:</p> <p>"... Senhor Chefe, continuo insistindo que a habilitação "Educação Especial" na PUC/Rio ainda não está reconhecida; se de fato já o foi pelo C.F.E. falta a Portaria Ministerial competente".</p> | | |

1089/89

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Em 02/04/85 a DEMEC/RJ encaminhou o processo à SEPS/MEC, a qual sugeriu o seu envio à SESu/MEC, que, em 05.06.85, esclareceu:

"Tendo em vista que tal situação vera ocorrendo há quinze anos e provavelmente existem outros formandos com os mesmos problemas do requerente, sugerimos que o processo seja encaminhado ao Conselho Federal de Educação para que aquele Colegiado possa dirimir as duvidas existentes quanto à necessidade ou não do reconhecido específico da habilitação".

Ao analisar o processo em questão, a CAJ/CFE concluiu sua análise:

"O Curso de Pedagogia da Faculdade Católica de Filosofia(PUC/Rio) foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 6.409 de 30.10.40, bem como, obteve o reconhecimento através do Decreto nº 10.985 de 01.12.42".

"Este Colegiado(CFE), através do Parecer nº 426/69 aprovou o Estatuto e o Regimento da PUC/Rio, fazendo algumas ressalvas, concedendo o prazo de 90 dias para que a referida Instituição apresentasse as emendas, bem como, também concedeu prazo para a apresentação dos currículos dos cursos a fim de serem anexados ao novo regimento".

A PUC-Rio, atendendo as determinações do Parecer nº 426/69, submeteu à aprovação deste Conselho(CFE) os dispositivos que regulamentaram o 12 Ciclo Geral e o Concurso Vestibular(exigências feitas); assim sendo, o CFE, através do Parecer nº 714/70, assim se manifestou:

"Em conclusão, opinamos favoravelmente à aprovação do Regimento.

Observa, contudo, a CAJ que:

"Convém, no entanto, observar que o Parecer acima não faz referência quanto aos currículos dos cursos que deveriam ser enviados posteriormente, bem como em nossos arquivos não consta nenhum registro dos referidos currículos, sendo que a PUC afirma que teve seus currículos aprovados quando da aprovação de seu Regimento".

e conclui a CAJ:

"Entretanto fato relevante é que a UFRJ registrou o Diploma contendo o apostilamento da PUC e desta forma aceitou como regular a documentação apostilada".

Através do Despacho da Câmara nº 150, datado de 30.06.87, a Conselheira Zilma Gomes Parente de Barros baixou em diligência o processo em questão, solicitando:

"... que a PUC/Rio envie a este Conselho o currículo do Curso de Pedagogia com as respectivas habilitações, constante do Regimento da Universidade, aprovado pelo Parecer nº 714/70-CFE, uma vez que não existe copia do mesmo nos arquivos deste Conselho, bem como as eventuais modificações que vieram a ser introduzidas no referido currículo, posteriormente ao mencionado Parecer.

Atendendo à determinação do referido Despacho nº 150/87, a PUC/Rio encaminha ao egrégio CFE as seguintes informações:

a) O curso de Pedagogia da PUC-Rio foi reconhecido pelo Decreto Federal nº 10.985 de 01.12.42, publicado no Diário Oficial de 06.01.43;

b) Em decorrência da promulgação da Lei nº 5.540/68, a PUC/Rio promoveu a reformulação de seu Estatuto e de seu Regimento, que foram submetidos à aprovação do CFE;

c) Através do Parecer nº 318, datado de 07.05.69, de autoria do Conselheiro Newton Sucupira, foi determinado, além de outras exigências, que

"... A Universidade devesse enviar, como peça complementar do Regimento, os currículos plenos de seus vários cursos para aprovação por este Conselho".

d) Em atendimento à referida exigência, a Universidade tomou as seguintes medidas:

- Esclareceu que, de acordo com o artigo nº 34 do próprio Regimento submetido à aprovação do CFE

"A Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos fará publicar, anualmente, o Catalogo Geral das Atividades Acadêmicas do qual deverão constar:

I- Calendário Escolar; II- Estrutura dos cursos e organização dos currículos de graduação e pós-graduação; III- Relação das disciplinas oferecidas pelos Departamentos, seus pré-requisitos, códigos, créditos e ementas dos programas; IV- Outras informações referentes à vida universitária".

- As exigências do Parecer nº 318/69 foram corrigidas pela PUC/Rio, conforme consta do Parecer nº 426/69 do mesmo Conselheiro Newton Sucupira.

"... Foram atendidas as dúvidas sobre a natureza das Unidades Complementares e atendidas as demais observações do Parecer nº 318/69, exceto em dois pontos:..."(I) Em relação ao 1º Ciclo e (II) ao Concurso Vestibular)."

e acrescenta:

"solicita a Universidade prazo para enviar os currículos de seus cursos a serem anexados ao Regimento..."

e) Após junho de 1969 a PUC/Rio enviou ao CFE seu Catálogo Escolar contendo, nos termos do artigo nº 34 do próprio Regimento aprovado pelo Parecer nº 426/69, os currículos de todos os seus cursos, não havendo, depois disso, qualquer nova exigência, como se comprova pelos termos do Parecer nº 714/70 de autoria do Conselheiro Newton Sucupira, que declara favorável à aprovação do Regimento da PUC/Rio.

f) O envio, pela PUC/Rio, do referido Catálogo contendo as informações exigidas, fica comprovado pelo fato de que, decorrido o prazo de 90 dias para o cumprimento da exigência feita, não houve qualquer nova diligência. Entende, assim, a Universidade, que a situação de todos os seus cursos, entre eles o de Pedagogia, era considerada regular, com a Habilitação inicialmente oferecida sob o título de "Educador de Excepcionais", posteriormente modificado para "Educação Especial", com área específica em "Retardo Mental".

Atendendo à exigência do DC nº 150/87, a PUC/Rio fez anexar cópia dos currículos em questão.

Em decorrência de Despacho interlocutório, são, agora, anexados os esclarecimentos solicitados e novas cópias do referido currículo.

II-VOTO DO RELATOR


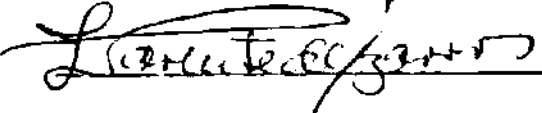
Com base nas informações transcritas ao longo do presente Parecer, a Relatora vota no sentido de declarar que a habilitação em Educação Especial oferecida pelo curso de Pedagogia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro encontra-se devidamente reconhecido podendo o graduado na referida habilitação ter o registro de professor feito pela DEMEC/RJ


após o registro do respectivo diploma pelo órgão competente.

III-CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior acompanha o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 1989.

 , Presidente
 , Relatora


Admar
← /acs

MEC/CFE

PARECER Nº

1089/89

PROC. Nº

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade,
a Conclusão da Câmara .

Sala Barreto Filho, em 07 de 12 de 1989.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)